

**LEI Nº 1044/2016**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial para Subvenção à APAE com recursos da Assistência Social e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 41.799,63 (Quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a atender despesas com a Subvenção Social, que decorrerão com recursos da Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Minduri  
Unidade 08 - Funda de Assistência Social  
Sub-Unidade 00 - Fundo de Assistência Social  
08 - Assistências Sociais  
08.242 - Assistências ao Portador de Deficiência  
08.242.012 - Proteção Social Básica  
08.242.012.2.0091 - Subvenções a APAE de Minduri  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 41.799,63

**Art. 2º-** Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2016:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Minduri  
Unidade 03 - Educação  
Sub-Unidade 02 - Educação Básica  
12 - Educação  
12.367 - Educação Especial  
12.367.003 - Educação de Qualidade  
12.367.003.2.0096 - Subvenção Social Básica para Educação Especial  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 41.799,63

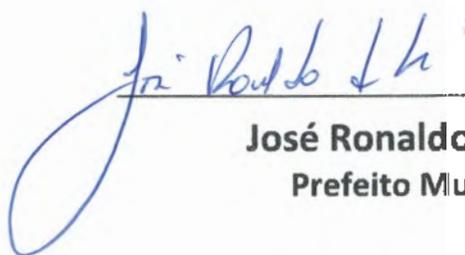
**Art. 3º-**Fica, ainda, autorizado ao Prefeito Municipal:

I - suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 40% de seu montante integral.

II - reabrir os créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2016, com base no §2º do art. 167, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 09 de março de 2016.



---

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI, 09 / 03 / 2016